



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0054442/2021-16

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0054442/2021-16	IEF/URFBio NOROESTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SILVIA LUIZ BRANDÃO DE SOUZA		CPF/CNPJ: 046.315.336-76
Endereço: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO, nº. 240 - APARTAMENTO 238		Bairro: CENTRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.610-064

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: SILVIA LUIZ BRANDÃO DE SOUZA		CPF/CNPJ: 046.315.336-76
Endereço: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO, nº. 240 - APARTAMENTO 238		Bairro: CENTRO
Município: UNAÍ	UF: MG	CEP: 38.610-064

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: PA São Miguel, lote 57	Área Total (ha): 19,8867
Registro:	Município/UF: UNAÍ-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-C1EB.4192.47C9.49C3.AF51.3EBA.E365.9C5F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Supressão de cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	9,0000	ha
--	--------	----

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	9,0000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,0000	Cerrado		9,0000
Total:	9,0000		Total:	9,0000

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Uso interno no imóvel ou empreendimento.	54,00	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nilson Alexandre Garcia - MASP: 1.180.559-5

Data da Vistoria: 27/10/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/03/2022 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	334.201	8.235.330

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1 - Fica proibido o corte de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) na área requisitada para supressão de vegetação nativa. Prazo: sem definição de prazo;
- 2 - Realizar o cercamento na área de pastagem, para evitar a entrada de animais domésticos (bovinos, equinos, muares, ovinos ou caprinos e etc.) nas área de Reserva Legal e áreas de Preservação Permanente. Prazo: 180 dias após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;
- 3 - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, contemplando a atualização da área útil, de remanescente. Prazo: 30 dias após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 11/03/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43397973** e o código CRC **3DF3181F**.